



PROCESSO Ns. 112617/2009 e 112738/2009 (DEP. NAZARENO FONTELES)

122. O Deputado Nazareno Fonteles, por meio dos processos acima identificados, requereu providências ao constatar uso indevido de sua cota de passagens aéreas. A então servidora responsável pelas emissões de seu gabinete, após contato telefônico intermediado pelo próprio gabinete, decidiu prestar esclarecimentos a esta comissão.
123. Comparecendo a Sra. Rosimere Gomes da Silva, esta produziu as informações ínsitas às fls. 31/34, de menor relevância, **salvo quanto ao reconhecimento da existência do comércio de MCOs na Câmara dos Deputados**, em razão de ter retificado seu depoimento, na linha das declarações coligidas às fls. 39-43, a seguir transcritas:



Que a declarante não emprestou os créditos da cota aérea do parlamentar, mas sim que os vendeu para o Sr. Vagdar Fortunato Ferreira, da empresa Polo Turismo (...) Que todo o crédito comercializado foi feito exclusivamente com o Sr. Vagdar; Que esclarece que desde o ano de 2007 começou a comercializar/vender mensalmente créditos da cota do parlamentar ao Sr. Vagdar, resultando num valor total aproximado de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais); Que dexia [sic] claro que o Excentíssimo [sic] Deputado Nazareno Fonteles em nenhum momento autorizou ou teve conhecimento, ou participação, da operação de venda dos créditos (fl. 39)[grifo nosso]

Que para que o Sr. Vagdar utilizasse os créditos a declarante fazia uma autorização e a entregava ao Sr. Vagdar; Que esclarece que só fazia a autorização quando a agência aérea a exigia; Que na maioria das vezes a agência TAM aceitava o MCO sem a autorização formal da declarante, ou tinha como autorizado a simples presença da própria declarante acompanhando o Sr. Vagdar (...) que essa comercialização é uma prática comum na Câmara dos Deputados (fls. 39-40) [grifo nosso]

Que ninguém mais de seu gabinete tinha conhecimento ou participava do esquema de desvio, ou seja, das vendas de créditos de passagens para o Sr. Vagdar; (fl. 41) [grifo nosso]

1. Quanto à Gol, a declarante emitia a requisição, assinava pelo deputado, ia até à agência da Gol, apresentava a RPA e gerava o crédito, repassando a senha ao Sr. Vagdar para acesso ao crédito via internet no site da Gol e depois que o Sr. Vagdar zerava o crédito a declarante alterava a senha; Quanto à TAM, o procedimento necessariamente envolvia MCO's, pois expedia as RPA's, que eram levadas ao balcão da TAM, pelo Sr. Vagdar ou pela própria declarante, e trocadas por MCO's, que seriam convertidos futuramente em bilhetes aéreos, inclusive em nome de terceiros, mediante apresentação daqueles documentos nos balcões de atendimento da TAM; Que perguntado se essa troca na TAM ocorria sempre na agência do Anexo IV, respondeu que pelo que tem conhecimento, sim (...) Que o deságio era de quarenta por cento (40%), tanto na GOL como na TAM (...) Que a declarante esclarece que nunca precisou 'se socorrer' junto ao Sr. Vagdar para comprar passagens para o parlamentar, ressaltando que jamais 'zerou' a conta do parlamentar (fl. 42) [grifo nosso]

124. Após regularmente notificado, em razão de ter seu nome indicado pela depoente Rosimere Gomes da Silva como um dos agentes responsáveis pelo comércio de MCOs nesta Casa de Leis, compareceu o Sr. Vagdar Fortunato Ferreira para depoimento, conforme fls. 99/102, aduzindo, de mais significativas, as seguintes informações:



Que é proprietário de uma agência de viagens; Que entendia que o parlamentar tinha liberdade de usar a cota, e que não entendia como crime a sua comercialização; Que emitia passagem pela sua empresa para ganhar a comissão da venda pelas companhias aéreas; Que tinha conhecimento que existia a comercialização pelos deputados de forma livre; Que as transações eram sob forma de permuta, a empresa do depoente emitia as passagens do jeito que eram solicitadas pelos gabinetes e recebia o crédito correspondente aos valores dos bilhetes emitidos; Que os valores dependiam do prazo de pagamento, caso o pagamento demorasse mais de trinta dias, era cobrado um percentual de deságio sobre o valor do crédito (fl. 99) [grifo nosso]

Que conhece a Sra. Rosemere Gomes da Silva e já negociou créditos com ela; Que a última transação com tal pessoa data de aproximadamente seis meses; Que tem um cracha de autorizado emitido a pedido do Deputado Roberto Rocha; Que tem autorização para movimentar a cota do deputado Roberto Rocha pelo sistema Smart Business da TAM e pelo sistema de conta corrente da Gol; Que jamais fez negociação em dinheiro, com parlamentares ou secretários parlamentares, com a compra de MCOs, sempre eram utilizados somente para emissão de bilhetes; (fl. 100) [grifo nosso]

No caso do gabinete do Deputado Nazareno Fontelles, foi procurado pela servidora Rosemere [sic] Gomes da Silva que pedia antecipação de valores em troca da emissão de créditos com o imediato pagamento em dinheiro com um deságio proporcional ao tempo de resgate; Que era procurado para trocar créditos de passagens aéreas em dinheiro para que o gabinete pudesse comprar passagens de ônibus de interesse do gabinete; Que já fez a conversão de créditos em dinheiro pessoalmente diretamente com os parlamentares, mas não quer citar seus nomes (...) Que todos os créditos negociados com a Sra. Rosemere foram para uso na companhia TAM (...) Que quanto às outras emissões ou ele detinha autorização específica passada pelo parlamentar ou de funcionário do gabinete para movimentar crédito no balcão ou então ele passava os dados do passageiro para emissão do bilhete diretamente pelo gabinete; (fl. 101) [grifo nosso]

125. Como se depreende dos excertos acima, houve a confissão, por parte da ex-servidora Rosimere Gomes da Silva, de haver comercializado cerca de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) da cota do Deputado Nazareno Fonteles, com o agenciador Vagdar Fortunato Ferreira. A servidora descreveu detalhadamente os procedimentos de que se valia para possibilitar a transferência de créditos ao agenciador Vagdar Fortunato



Ferreira, com deságio de 40%, isentando o parlamentar e os colegas de trabalho de qualquer participação ou conhecimento do esquema.

126. Embora a servidora não tenha reconhecido, também comercializou créditos com o Agenciador Pedro Damião Pinto Rabelo, conforme documentação colacionada às fls. 176-181, bem como depoimento do próprio Sr. Pedro Damião, *in verbis*:

QUE no caso da servidora Rosimere Gomes da Silva tratou-se de operação isolada, uma vez que, teria se certificado que tal pessoa era chefe de gabinete do deputado Nazareno Fonteles (...) QUE o declarante lembra que com relação as transações com a Sra. Rosimere, que somente emitia passagens pela GOL, por meio de senhas que eram passadas pela Sra. Rosimere, que lhe permitiam acesso irrestrito à conta dos [sic] parlamentar pela internet; QUE a Sra. Rosimere repassou cerca de 5 a 7 mil reais, em média mensal, durante mais de um ano ao declarante (fl. 590)

127. O Sr. Vagdar, por seu turno, ofereceu depoimento contraditório. Num primeiro momento, alegou jamais ter realizado transações em dinheiro para a compra de MCOs, visto que sua atividade seria restrita a emitir passagens solicitadas pelos gabinetes, com créditos dos parlamentares requisitantes ou com recursos próprios para socorrê-los, nessa última hipótese, do esgotamento de cota. **Num segundo momento, admitiu expressamente já haver convertido MCOs em pecúnia para parlamentares.**

128. Além disso, não é crível que gabinetes acorressem ao Sr. Vagdar Fortunato Ferreira para que ele se valesse de sua *expertise* para emitir uma passagem, se naqueles mesmos órgãos já havia pessoas autorizadas pelos respectivos parlamentares para realizar as emissões que, diga-se de passagem, não possuem grande complexidade, uma vez que contam com assessoria direta das companhias aéreas instaladas na Câmara dos Deputados. Também não é aceitável pensar que os gabinetes preferissem antecipar créditos com o agenciador Vagdar Fortunato Ferreira à solicitar



idêntica medida à Terceira-Secretaria, uma vez que o próprio agenciador Vagdar Fortunato Ferreira relatou cobrar um certo deságio após trinta dias sem a ocorrência do pagamento.

129. Ademais, *in casu*, há contradição frontal entre a versão declarada pela ex-servidora Rosimere Gomes da Silva e a do Sr. Vagdar Fortunato Ferreira, uma vez que a ex-servidora Rosimere Gomes da Silva disse jamais ter esgotado a cota do parlamentar, ao passo que o Sr. Vagdar Fortunato Ferreira disse só tê-la socorrido com antecipações exatamente em situações desse jaez.
130. Outrossim, a documentação carreada ao Anexo, fls. 154-191, robustece a confissão realizada pela ex-servidora, na medida em que comprova que todos os passageiros declarados como desconhecidos pelo parlamentar no processo em epígrafe - Ana Luíza Cotta, Cláudio Antônio Troncha, Emiliano Souza, Maria Cecília Mendonça, Maria Ribas, Mc Arthur Camargo, Patrícia Leite e Virgílio Sarmiento - tiveram seus bilhetes custeados, parcial ou integralmente, por créditos gerados pela ex-servidora Rosimere Gomes da Silva. Além disso, há prova documental de que a ex-servidora tenha repassado o MCO 957 2705 826466 ao agenciador Vagdar Fortunato Ferreira, conforme se observa à fl. 189 do Anexo, haja vista a expressão "VAGDA" no campo endosso do MCO. O mesmo se diga em relação ao MCO 957 2705 225828, à fl. 96 do Anexo, que expressa o custeio dos bilhetes de Robert, Luma e Luana Leroy, também pela cota do parlamentar em epígrafe.
131. Em tempo, deve-se advertir que algumas passagens, mais precisamente a dos passageiros Ana Luíza Cotta e Patrícia Leite, contaram também com créditos do parlamentar Sérgio Moraes.



132. No que tange à passageira Ana Luíza Cotta, percebe-se, à fl.155 do Anexo, que seu bilhete foi custeado pelos MCOs 957 2705 478769 e 957 2705 463934. O MCO 957 2705 478769 reporta-se ao Deputado Nazareno Fonteles, mas o 957 2705 463934 é concernente ao Deputado Sérgio Moraes, consoante desdobramento indicado às fls. 157-161 do Anexo, relacionando-se à RPA 295933/2007, à fl. 194 do Anexo, subscrita pelo secretário parlamentar Amilton Nunes da Silva, conforme se percebe de fl. 198-A do Anexo. Destaque-se que há referência explícita ao nome do agenciador Vagdar Fortunato Ferreira no MCO 957 2705 463934, à fl. 157 do Anexo.
133. Quanto à segunda passageira, nota-se que sua passagem foi custeada pelos créditos 957 2706 172715 e 957 2706 209235, conforme fl. 177 do Anexo. Este último vincula-se ao Deputado Nazareno Fonteles, mas o primeiro tem origem na RPA n. 329798/2008, consoante revelam os desdobramentos de fls. 178-180 do Anexo, do Gabinete do Deputado Sérgio Moraes. A aludida requisição foi juntada à fl. 192 do Anexo, donde é possível afirmar que seu signatário foi o servidor Antônio Paulino Rodrigues Filho, conforme assinatura à fl. 197 do Anexo. Destaque-se que também no MCO 957 2706 172715, à fl. 178 do Anexo, há referência ao nome do aAgenciador Vagdar Fortunato Ferreira.
134. Por último, acerca do passageiro Marcelo Zoghbi, que teria voado de forma não autorizada na cota do parlamentar Nazareno Fonteles, conforme DOC. 6 do Anexo, foi possível identificar, a teor das informações prestadas pela Companhia, às fls. 620-622, que a emissão foi realizada a partir de senha da servidora Rosimere Gomes da Silva.
135. *Ex positis*, percebe-se ter havido comercialização de crédito de passagens na cota do Deputado Nazareno Fonteles, em operações



intermediadas pela ex-servidora Rosimere Gomes da Silva. Outrossim, há indícios de comercialização de crédito de passagens aéreas na cota do parlamentar Sérgio Moraes, intermediadas pelos servidores Antônio Paulino Rodrigues Filho e Amilton Nunes da Silva, uma vez que se verificou o nome do agenciador Vagdar Fortunato Ferreira em MCOs do parlamentar Sérgio Moraes, gerados a partir de Requisições de Passagens Aéreas subscritas pelos dois últimos servidores citados. Portanto, sugere-se a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas da ex-servidora Rosimere Gomes da Silva e dos servidores Antônio Paulino Rodrigues Filho e Amilton Nunes da Silva.

Brasília, 28 de abril de 2009.

Sr. Presidente,

Dirijo-me a esta Comissão de Sindicância para relatar que, na data de hoje, por volta do meio dia, telefonou para o Gabinete do Deputado Nazareno Fonteles um indivíduo que se identificou como “Pedro”, que seria “dono” de uma tal agência de viagens que ele mesmo adjetivou de “fictícia”, chamada “Morena Turismo”. O Sr. “Pedro” falou que costumava comercializar passagens repassadas ilegalmente da cota parlamentar do deputado Nazareno pela Sra. Rosimere Gomes. O número do telefone do qual ele falou, e que apareceu no nosso identificador de chamadas é (61) 3304-1008. Após apresentar-se, o senhor “Pedro” disse que gostaria de falar com Rosimere Gomes. Informado de que Rosimere não mais trabalha no gabinete, ele perguntou-me se eu dispunha de outros números de telefones da Sra. Rosimere, vez que ela não estava atendendo às ligações que ele fazia para o celular dela. Como disse que não dispunha de tais números, ele começou a falar sobre sua participação no episódio do desvio de passagens pagas pela Câmara dos Deputados, que está sendo investigado por esta Comissão de Sindicância.

Após perceber o rumo que a conversa tomava, o interrompi para dizer-lhe que não gostaria de continuar a falar com alguém que se apresentava como integrante de uma quadrilha que cometeu ilícitos contra a Câmara dos Deputados e o gabinete do deputado Nazareno. Ainda tive tempo de dizer que, se ele tem informações sobre o assunto, poderia dirigir-se à Comissão de Sindicância ou à polícia para prestar depoimento. Neste momento o Sr. “Pedro” desligou o telefone abruptamente e a conversa foi interrompida. Em seguida narrei o acontecido ao deputado Nazareno Fonteles que me orientou a também relatar o episódio a esta Comissão de Sindicância. É o que estou fazendo, por este expediente.

Atenciosamente,

Juarez Martins

Gabinete do deputado Nazareno Fonteles

Ilmo. Sr. Dr. Ricardo Alexandre

Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria 30/2009, criada para apurar indícios de irregularidades no uso dos créditos de passagens da Câmara dos Deputados.